

A Prefeitura Municipal de Marabá, através da Secretaria Municipal de Segurança Institucional – SMSI, de acordo com a Lei Federal n.º 6.575/78, com o Artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB que foi instituído pela Lei n.º 9.503/97, com a Resolução nº 331/09-CONTRAN, que trata da custódia e venda em hasta pública dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos por infrações de trânsito e com o Decreto 21.981/32 e a Lei Federal 8.722 de 27 de outubro de 1993, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, QUE FARÁ REALIZAR nos dias 18 e 19 de outubro de 2018, das 8h às 12h e das 13h às 17h, local AUTO SOCORRO PUMA EIRELI no Município de Marabá/PA, pela Leiloeira Pública Oficial do Estado do Pará, Sr^a. Ana Alice Freitas de Sousa, Leiloeira Oficial, devidamente inscrita na JUCEPA sob o nº 20000084685, LEILÃO PÚBLICO na modalidade presencial”, do tipo maior lance ofertado para alienação de veículos apreendidos em decorrência de operações de trânsito a mais de 60 dias, observadas as disposições deste Edital a seguir dispostas:

1. OBJETO

1.1- Alienação de veículos (motos, carros e sucatas), apreendidos ou removidos em decorrência de operações de trânsito do DMTU a mais 60 (sessenta) dias sem que tenham sido recuperados/legalizados por seus proprietários em conformidade com a lei, no estado de uso e de conservação em que se encontram, conforme discriminação feita nos **Anexos I e II** deste, inclusive com avaliação oficial, a qual servirá de base para os lances iniciais. A alienação se dará através de leilão público promovido e organizado pela empresa **AUTO SOCORRO PUMA EIRELI**, na modalidade presencial, conforme o contrato Nº. 017/2017/SMSI/PMM, sendo o leilão conduzido pela Leiloeira Oficial Sr^a. **Ana Alice Freitas de Sousa**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderá participar do Leilão qualquer pessoa física ou jurídica, desde que devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), devendo o interessado observar as seguintes formas de participação:

2.1.1- Da participação presencial – os arrematantes e/ou interessados presentes ao leilão presencial e que queiram arrematar, deverão portar seus documentos de identificação: CPF E RG para pessoa física e CNPJ e contrato social para pessoa jurídica, os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados ao (a) leiloeiro(a) oficial, no ato da arrematação, para emissão da nota de venda;

2.2- Não poderão participar deste Leilão:

a) Menores de idade;

b) Funcionários da SMSI/DMTU;

c) Empregados ou prepostos da leiloeira e da Empresa organizadora do evento (**AUTO SOCORRO PUMA EIRELI**)

3. DA OFERTA DE LANCES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- Os lances serão ofertados verbalmente, e-mail, fax ou telefone a partir do preço mínimo estabelecido no anexo, o qual servirá de base para o lance inicial, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote. Lances enviados por e-mail, fax ou internet não garantem direitos aos arrematantes em caso de recusa do(a) leiloeiro(a), queda no sistema, posto que são apenas facilitadores da oferta e com os riscos naturais e inerentes a essa forma de compra.

Parágrafo Único – Poderá o (a) leiloeiro(a), visando dar maior agilidade e mesmo garantir a operacionalidade do leilão, estipular o valor mínimo de incremento (lance a lance) por lote no ato do leilão, bem como unir, desmembrar os lotes ou alterar suas ordens, mediante autorização da Comissão de Leilão.

3.2- Os lotes vendidos serão pagos rigorosamente à vista, imediatamente após a arrematação, na forma a seguir: no ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% (cem por cento) do lance, mais 5% (cinco por cento) do valor final da arrematação como comissão da leiloeira, , mais 5% (cinco por cento) do valor final da arrematação como taxa de administração, à vista. Poderão os arrematantes pagar no ato do leilão, em espécie, a título de caução, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) e depositar/transferir, até o fim do expediente do mesmo dia do leilão, o restante no Banco BRADESCO, na conta Nº. 005180-2, da Agência 5607-3, em nome da empresa AUTO SOCORRO PUMA EIRELI. CNPJ: 16.860.500.0001-33.

3.2.1- Qualquer mudança de titularidade da arrematação, por ter sido ela realizada por representante/procurador do arrematante ou substituição de recibo, deverá ser oficializada impreterivelmente no primeiro dia útil após o leilão, sob pena de ser a arrematação lavrada definitivamente em nome do ofertante presente ao leilão.

3.2.2- Fica eleito o foro de Marabá/PA, para solução de quaisquer questões oriundas deste edital de leilão, declarando os arrematantes desde já terem plena ciência de que arrematação em Leilão Público não se configurar relação de consumo nos termos da legislação específica.

3.3 – A não concretização da arrematação nos termos previstos neste edital, acarretará ao arrematante uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor final da arrematação mais a comissão da leiloeira (5%), independentemente de alegações posteriores, constituindo-se este edital em Título Executivo Extrajudicial, nos termos do Código Civil Brasileiro. Poderão, a Leiloeira e/ou a empresa organizadora do leilão, emitirem título de crédito (Boleto bancário) para cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32 e das penalidades legais previstas no Código Penal Brasileiro.

3.4 – Para os arrematantes que não estejam presentes ao local do leilão, será disponibilizado, imediatamente após a arrematação, conta corrente do órgão para realização de operação bancária para pagamento imediato dos valores relativos às suas arrematações.

3.5 – Confirmados os créditos acima e estando os mesmos devidamente liberados e compensados, expedirá o(a) leiloeiro(a) sua “Nota de Venda em Leilão”, liberando o lote para entrega aos arrematantes, os quais terão o prazo improrrogável de 10 dias para retirada completa dos bens dos locais em que se encontram e devidamente informados nos anexos I e II deste edital, sob suas expensas e risco, sendo os arrematantes responsáveis por taxas, impostos ou por eventuais danos causados a pessoas ou materiais. Excedido o prazo para retirada dos bens pelos arrematantes, será cobrada dos mesmos a taxa de 1% por dia de atraso até o limite de 30 (trinta) dias, quando este perderá o direito ao(s) bem(s) para que o(s) mesmo(s) seja(m) leiloado(s) p/ pagamento da estadia

3.6- Os veículos do Anexo I que não forem arrematados ou que tiverem sua arrematação cancelada por qualquer motivo, serão incluídos automaticamente no Anexo II e novamente postos à venda no segundo leilão.

4. COMISSÃO DO(A) LEILOEIRO(A)

4.1 – Sobre o preço da arrematação incidirá ao arrematante o percentual de 5% (cinco por cento) como comissão do(a) leiloeiro(a) sobre o valor do(s) lote(s) arrematado(s), a ser pago pelo arrematante integralmente à vista. O não pagamento integral do percentual aqui estabelecido implica no cancelamento da arrematação e no direito ao(a) leiloeiro(a) de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente.

5. DA ENTREGA DOS BENS ALIENADOS

5.1- Os veículos (motos, carros e sucatas) serão entregues nas condições físicas e de conservação em que se encontram, devendo os interessados examiná-los de acordo com o disposto no item 8 e seus sub-itens deste edital ficando desde já estabelecido que não caberá a **SMSI nem ao(a) leiloeiro(a) oficial**, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados, falta de componentes e/ou peças obrigatórias ou opcionais, tendo em vista que os veículos em pregão são oriundo de apreensões de terceiros, sendo alienados no real estado que estiverem no dia do leilão, sem garantias de nenhuma parte, componente ou mesmo blindagem.

5.2- Ficarão por conta do arrematante todas as despesas relacionadas com a remoção do(s) bem(ns) arrematado(s) e com, inclusive taxa para circulação(ICMS), transporte e qualquer outra que venha a incidir .

5.3- Os veículos vendidos como sucata serão entregues aos arrematantes, sem as placas, sem documentação e sem identificação no monobloco ou chassi, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se, portanto, exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes.

6. SANÇÕES

6.1- Os bens deverão ser retirados do local em que se acham, impreterivelmente, no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do Leilão, findo esse prazo, será considerado desistência por parte do arrematante, perdendo o valor integral pago na arrematação, retornando o bem ao acervo de veículos apreendidos para ser leiloados em outra oportunidade.

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1- Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação deste edital, cabem:

7.1.1- Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do edital: quanto à avaliação dos bens, este deverá ser protocolado fisicamente na sede da Prefeitura Municipal de Marabá

7.1.2- Impugnação aos atos do leilão, serão decididos de imediato pelo(a) leiloeiro(a) em conjunto com a **Comissão de Leilão da SMSI**.

7.1.3- A impugnação deve ser contínua ao fato, sob pena de preclusão.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Os bens a serem leiloados, poderão ser examinados pelos interessados nos dias 09, 10, 11, 15, 16 e 17 de outubro até a data do Leilão, **das 8h às 12h e das 13h as 17h** (aqueles constantes do Anexo I) no pátio de retenção de veículos da Prefeitura de Marabá, localizado na av sororo Nº 153 - liberdade - Marabá-PA, próximo ao império eventos, reservando-se a SMSI o direito de cancelar ou alterar o presente edital, no todo ou em parte, por interesse administrativo ou eventual irregularidade verificada, bem como incluir ou suspender lotes até o início do pregão. Toda e qualquer inclusão, exclusão e/ou alteração a este edital serão feitas verbalmente pelo(a) leiloeiro(a) oficial antes do início dos pregões.

8.2- Os veículos serão leiloados no estado e condições em que se encontram, sendo permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos mesmos, não sendo aceitas reclamações posteriores quanto aos referidos estados e condições, e nem sendo permitido ao arrematante a execução de qualquer tipo de serviço nas dependências onde os bens se encontram, como manuseio, experimentação ou retirada de peças.

8.3- A Prefeitura Municipal de Marabá através da Secretaria Municipal de Segurança Institucional – SMSI reservam-se o direito de revogar ou anular este certame, por conveniência administrativa ou por eventual irregularidade verificada, assim como, em caso de mau tempo no dia do leilão, transferir o local do mesmo, para maior comodidade dos participantes e facilidade em sua realização.

8.4- Ficará sob a responsabilidade da **Comissão de Leilão da SMSI** a entrega da documentação para transferência do(s) veículo(s) ao novo proprietário (arrematante), que deverá ser fornecida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da prestação de conta.

8.5- O valor arrecadado em cada lote vendido como RECUPERÁVEL, individualmente, será utilizado para a quitação dos débitos do veículo até a data do leilão, não cabendo ao arrematante nenhuma obrigação em relação a débito existente até essa data. Para os veículos vendidos como SUCATA, em face do estado físico ou dos débitos incidentes sobre os mesmo, os valores apurados, deduzidas as despesas autorizadas, serão recolhidos integralmente à SMSI para quitação das despesas de custódia, nos termos da lei e da Resolução 623 do Contran.

8.6 – As despesas de transferência de propriedade, primeiro emplacamento, mudança de placa de duas letras para três letras e de município, mudanças de categoria e alteração de características, bem como as taxas incidentes sobre a transferência/emplacamento, serão de responsabilidade dos **arrematantes**.

8.7- Ficarão ainda por conta do **arrematante** as despesas relacionadas ao(s) bem(ns) arrematado(s), tais como IPVA proporcional, Seguro e Taxas do Exercício do ano de 2018.

8.8- Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das condições deste edital, para eximir-se da obrigação assumida, uma vez que a participação no leilão implicará, automaticamente, na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital e naquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.9- Os bens objeto deste edital permanecerão em poder do(a) leiloeiro(a) oficial ou da **SMSI**, conforme informado nos Anexos I e II deste edital, até sua definitiva entrega aos arrematantes, que deverá ser efetuada impreterivelmente no prazo máximo de 15 dias a contar da data do leilão, não cabendo aos arrematantes quaisquer reclamações relativas aos prazo de entrega e às sanções aqui previstas,

8.10 – A retirada do bem será autorizada mediante a apresentação da Nota de Venda em Leilão expedida pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial ou autorização, por escrito, da Comissão de Leilão.

8.11- O(A) leiloeiro(a) apresentará à **Comissão de Leilão – CL da SMSI**, no prazo legal (Decreto 21.981), contados a partir do encerramento dos pregões, o resultado final dos **leilões e as respectivas prestações de contas**, bem como os Mapas Demonstrativos das Vendas e os comprovantes de recolhimento dos valores apurados na venda dos lotes, descontados apenas os valores pagos de taxas, multas e tributos (para regularização de documentos dos veículos vendidos como recuperáveis) e as despesas necessárias com os veículos (abertura, recorte de chassi, etc.) e efetivamente autorizadas pela **Comissão de Leilão – CL da SMSI**

8.12- A SMSI na pessoa de seu Secretário ou de quem receber delegação para este ato, poderá retirar do certame qualquer um dos lotes descritos neste edital, sem aviso prévio, bem como alterar a classificação, os valores de lances mínimos e de pagamento dos lotes ofertados, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

8.13- Este edital e seu anexo estão à disposição dos interessados na **Comissão de Leilão**, onde podera ser obtidos gratuitamente. Maiores informações entrar em contatos nos números: **(94) 99167-5500, 99288-0004, 99185-8515**.

8.14- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão – CL da SMSI em comum acordo como(a) leiloeiro(a) oficial.

8.15- Integra o presente edital, independente de transcrição, os Anexos I e II: Relação de veículos (Motos, carros e sucatas) com descritivo e avaliação mínima dos lotes.

Marabá, 10 de SETEMBRO 2018.

COMISSÃO DE LEILÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - SMSI

